



Federação Paraense de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

COPA OESTE PROFISSIONAL/2025



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I.....	4
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II	5
DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	5
CAPÍTULO III.....	5
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES.....	5
CAPÍTULO IV.....	6
DO SISTEMA DE DISPUTA	6
CAPÍTULO V	8
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	8
CAPÍTULO VI.....	10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I.....	13
RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	13
ANEXO II.....	14
1 ^a FASE – CLASSIFICATÓRIA.....	14
2 ^a FASE – FINAL	18



DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

FPF – Federação Paraense de Futebol

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da FPF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da FPF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CA – Comissão de Arbitragem



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º. A Copa Oeste Profissional/2025, denominada de Copa Oeste/2025 é regido por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições da FPF (RGC/FPF) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
- c) Diretrizes Técnicas oportunas emitidas pelo DCO/FPF, que passarão a fazer parte do REC da competição.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre dois regulamentos, o específico se sobrepõe ao geral.

Artigo 2º. Os critérios de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Estar regularizado junto a Federação Paraense de Futebol – FPF;

Artigo 3º. A Copa Oeste será organizada com a participação das seguintes equipes:

- a) São Raimundo Esporte Clube;
- b) São Francisco Futebol Clube;
- c) Tapajós Futebol Clube (eliminado na fase preliminar – “Copa Santarém”);
- d) Amazônia Independente Futebol Clube (eliminado na fase preliminar – “Copa Santarém”).



§1º. Caso ocorra alguma desistência entre os clubes inscritos até o inicio da COPA OESTE/2025, o DCO terá a prerrogativa de reorganizar o formato de disputa da competição.

§2º. Quando um clube abandonar, for excluído ou eliminado da competição após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários.

§3º. Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte.

CAPÍTULO II DO TÍTULO, DO TROFÉU E DO PATCH

Artigo 4º. Ao clube vencedor da Copa Oeste/2025 será atribuído o título de “Campeão da Copa Oeste – 2025”.

§1º. A FPF poderá negociar comercialmente a denominação do troféu de “Campeão da Copa Oeste - 2025”, através de contrato com patrocinador específico.

§2º. O clube CAMPEÃO receberá um troféu e mais 45 medalhas.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES

Artigo 5º. Os clubes deverão inscrever seus atletas por meio de ficha formular padrão, a mesma utilizada na Copa Santarém, já em posse das equipes. A inscrição deve ser enviada no e-mail dco@fpfpara.com.br.

§1º O clube e atleta obrigatoriamente assinarão acordo de vinculação desportiva temporária.

§2º Caso um atleta seja solicitado por duas ou mais equipes, o vínculo que chegar por primeiro na FPF é o que terá validade.

§3º Um atleta que ja tenha atuado por Tapajós Futebol Clube ou Amazônia Independente, eliminados na semifinal da Copa Santarém 2025, só poderão jogar a Copa Oeste 2025 caso



tenham seus nomes publicados no BID por São Raimundo ou São Francisco (equipes finalistas).

§4º. O jogador precisa estar no BID/CBF (contrato profissional ou amador) do time solicitante que esteja na COPA OESTE 2025 ou não estar vinculado a nenhum outro clube. O Atleta com contrato profissional vigente ou não profissional (amador) com vínculos/BID/CBF com outra agremiação não poderão ser inscritos na competição, caso seja solicitado a inscrição de atletas com as condições acima, o DRT/FPF terá a prerrogativa de indeferir a solicitação.

§5º. O número limite de inscritos é de 40 atletas.

§6º. O período de inscrição de atletas será:

- Abertura: 06 de janeiro de 2026, às 16h
- Encerramento: 08 de janeiro de 2026, às 23h59

§7º. A publicação acima citada não se aplica aos demais integrantes das Comissões Técnicas.

§8º. A FPF publicará, até às 22h do dia 09 de janeiro de 2026, a relação oficial dos atletas inscritos e aptos a disputar a Copa Oeste – edição 2025.

§9º. As equipes poderão inscrever atletas com idade mínima de 16 anos completos (nascidos a partir de 01/01/2010) no início da competição.



CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 6º. A Copa Oeste 2025 será disputada em uma única partida.

§1º. A partida terá duração de 90 (noventa) minutos, divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.

§2º. Ao final do tempo regulamentar, o clube vencedor será declarado Campeão da Copa Oeste 2026.

§3º. Em caso de empate, o vencedor será decidido por disputa de pênaltis, conforme as regras da *International Board*.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 7º. A renda líquida de cada partida será do Clube mandante (se houver publico), devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no Artigo 79 do RGC/FPF.

Parágrafo único- Entre os encargos legais a serem pagos pelos Clubes mandantes, estão os recolhimentos previdenciários a favor do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devendo o comprovante ser encaminhado 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento do prazo legal.

Artigo 8. Todos os jogos serão disputados de portões fechados por questões de laudos técnicos. Portanto, não haverá cobrança de ingresso.

Artigo 9. Cada clube poderá convidar 10 pessoas, além da lista de atlas e staff, conforme artigo 23.

Artigo 10. As despesas com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos Clubes participantes, além de todas as despesas da partida que eventualmente forem transferidas para outro estádio fora da sua cidade sede.

Parágrafo único. Caso seja firmado contrato de patrocínio para o Copa Oeste/2025, as receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades serão utilizadas na competição conforme decisão da FPF.



Artigo 11. As despesas com os pagamentos referentes às cotas, diárias e transporte da arbitragem serão de responsabilidade das duas equipes finalistas, podendo ser descontados da renda bruta da partida, sendo o custo dividido e/ou acordado previamente.

Parágrafo único. Os valores a serem praticados serão:

I- Cota da arbitragem:

- A) Árbitro central – R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- B) Auxiliares – R\$200,00 (duzentos reais);
- C) 4º Árbitro – R\$100,00 (cem reais).

II- Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo DCO/FPF e CA/FPF.

III- Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades, obedecendo a origem do profissional designado para a partida.

Artigo 12. As despesas com os pagamentos referentes às cotas, diárias e transporte do Quadro Móvel da FPF serão de responsabilidade das duas equipes finalistas, podendo ser descontados da renda bruta da partida, sendo o custo dividido e/ou acordado previamente.

Parágrafo único. Os valores a serem praticados serão:

I- Cota Quadro Móvel:

- Delegado de Partida – R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- Delegado Financeiro – R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo DCO/FPF e CA/FPF;

Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades, obedecendo a origem do profissional designado para a partida.

Artigo 13. A realização de exame antidoping, será arcado integralmente pelo Clube que solicitar.

Parágrafo único. A FPF poderá, a suas custas, realizar exame antidoping a qualquer momento em atletas de quaisquer dos Clubes disputantes, inclusive durante treinos.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14. O mando de campo da partida será da equipe com melhor campanha na Copa Santarém (São Raimundo) e será exercido no limite da jurisdição da FPF, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC/FPF.

Artigo 15. Os direitos sobre as propriedades comerciais e de transmissão através de redes sociais e TV Aberta e/ou Fechada relacionadas com os jogos do Copa Oeste 2025 obedecerá a legislação vigente sobre o tema.

Artigo 16. Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da competição e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único. O não atendimento ao que dispõe o *caput* desse artigo resultará na aplicação de multa pela FPF na monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

Artigo 17. As ações de marketing da competição obedecerão às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Marketing da FPF.

Artigo 18. A Diretoria de Marketing publicará Diretriz Específica, definindo as contrapartidas obrigatórias dos clubes em relação ao patrocinador oficial da competição.

Artigo 19. A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY.



Artigo 20. Será permitido ficar no banco de reservas 12 (doze) atletas suplentes e 06 (seis) membros da comissão técnica, a saber:

- A) 1 treinador;
- B) 1 auxiliar técnico;
- C) 1 preparador físico;
- D) 1 treinador de goleiros;
- E) 1 Fisioterapeuta ou massagista;
- F) 1 Médico.

Artigo 21. Os membros das Comissões Técnicas, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM para o médico (o médico do time mandante atenderá as duas equipes); do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

Artigo 22. É vedada a presença de qualquer dirigente de clube no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio, sob pena de multa administrativa ao clube infrator.

Artigo 23. A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.



Artigo 24 - A comunicação dos atos da competição se dará pelo grupo de WhatsApp dos representantes dos clubes participantes.

Artigo 25. O ouvidor nomeado para o Copa Oeste/2025 é o Sr. Ubirajara Marques de Lima.

Parágrafo único. O Ouvidor da competição poderá ser acionado por qualquer cidadão, pelo endereço eletrônico (e-mail) ouvidor@fpfpara.com.br e/ou pelo telefone (91) 3229-4877.

Belém, de 5 de janeiro de 2026.

Delciraldo Araújo DCO/FPF